Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 41/2020

Fixa subsídio dos Vereadores do município de Domingos Martins para a legislatura 2021-2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova*:*

Art. 1º Fica fixado em R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais), o subsídio mensal dos Vereadores para vigorar na Legislatura 2021-2024, que iniciará em 1º de Janeiro de 2021, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, adicional, prêmio, verba de representação, décimo terceiro subsídio ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único. Fica fixado em R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) o subsídio mensal do Presidente da Câmara em razão do exercício das funções de ordenador de despesas do Poder legislativo, representativas e administrativas em geral.

Art.2º O Vereador que não comparecer à sessão ordinária ou comparecendo e não participar dos trabalhos decorrentes da ordem do dia deixará de receber fração de 50% (cinquenta por cento) do subsídio mensal, salvo motivo justificado.

Parágrafo único. Verificado a ausência do vereador, o Presidente da Câmara comunicará a Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial paras às providências relativas ao disposto no presente artigo.

Art. 3º O subsídio dos Vereadores deverá ser reajustado nos termos do Parecer Consulta 13/2017 do TCEES, quando o Prefeito promover revisão geral de vencimentos dos servidores públicos municipais, devendo ser aplicado o mesmo índice.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, Elemento de Despesa 3.1.90.11.00 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2020.

GERSON CANAL
Vice-presidente

DIOGO ENDLICH
Presidente

EDUARDO JOSÉ RAMOS
2º Secretário

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

Segue para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, que fixa subsídio dos vereadores do município de Domingos Martins., para vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2021.

A fixação dos subsídios está em consonância com o que dispõe a Constituição Federal e Estadual, Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, artigo 27 - A da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, respeitados todos os limites de despesa e princípio da anterioridade das eleições municipais e do próximo exercício.

Após análises feitas sobre impactos orçamentário e financeiro e levando em conta a situação econômica pela qual está atravessando o País, decidiu-se manter os valores dos vencimentos dos Vereadores que já estão congelados desde o ano de 2012.

Segue para apreciação e analise do Plenário, onde, após debates, contamos com a aprovação de todos para que o Projeto possa seguir os trâmites regulares até a fase final da edição da lei pelo Prefeito.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2020.

GERSON CANAL
Vice-presidente

DIOGO ENDLICH
Presidente

EDUARDO JOSÉ RAMOS
2º Secretário